



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 FMS  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**(Licitação com itens exclusivos e reserva de cotas de até 25% para MEI, ME e EPP)**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 11.259.289/0001-84**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando futura Aquisição de medicamentos, correlatos e insumos destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**1.2.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1.2.1. Edital com itens exclusivos e reserva de cotas de até 25% para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.**

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/> e [www.saobras.al.gov.br](http://www.saobras.al.gov.br);

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 07/06/2023 às 09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 07/06/2023 às 10h00min (dez).

**Tempo da Disputa:** 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

**2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **LICITANET**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação pelo Pregoeiro informando outra data.

## **2.3. CONSULTAS E INFORMAÇÕES**

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

**2.3.2.** Para maiores esclarecimentos deste Edital:

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de São Brás: Rua do Comércio, nº. sn - Bairro Centro - CEP: 57.380-000 – São Brás/AL.
- b) Dias e Horário de atendimento: 8:00hs às 12:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) E-mail: [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com)
- f) Telefone: (82) 3555-1162

**2.4.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

## **3. DO OBJETO:**

**3.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura Aquisição de medicamentos, correlatos e insumos destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Fundo Municipal de Saúde;
- 3.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde com CNPJ nº 11.259.289/0001-84, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de São Brás para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site **<https://licitanet.com.br/>**;
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 5.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, terão tratamento diferenciado;

**6.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;

**6.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

**6.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**6.6. Poderão participar deste pregão eletrônico:**

**6.6.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**6.6.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**6.6.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de São Brás, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**6.6.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.6.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

**6.6.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Brás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**6.6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.9.** Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**6.6.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a discricionariedade administrativa e a existência no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**6.6.11.** Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câ., Dou de 04/10/2011).

**6.6.12.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.6.13.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

**6.6.14.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**6.6.15.** Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

**6.6.16.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**6.6.17.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**6.6.18.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**6.6.19.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**6.6.20.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**6.6.21.** Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**7.1.1.** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de São Brás.

**7.2.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**7.4.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

**8.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

**8.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**8.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme item 7.2 deste edital.

**8.7.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.8.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI Nº 69, de 18 de Novembro de 2019, e expedida no ano em curso, ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.9.** A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.13.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário e total do item;

**9.1.2.** Marca;

**9.1.3.** Fabricante;

**9.1.4. Descrição detalhada do objeto,** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.1.5.** Em se tratando de:

**9.1.6.1.** Produtos de fabricação própria colocar a expressão **“fabricação própria”** ou a marca da empresa no campo marca.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 9.1 do edital;

**10.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**10.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

**10.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**10.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**10.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

**10.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**10.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**10.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**10.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**10.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**10.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**11.2.1.** Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

**11.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**11.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**11.8.1.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**11.8.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**11.8.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**11.8.4.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**11.8.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**11.8.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**12.1.2.** Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

**12.1.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**12.1.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**12.1.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**12.1.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.1.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.3.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.1.9.** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

### **12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.4.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.4.4.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.4.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.4.6.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.4.8.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.4.9.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.4.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

## **12.5. Qualificação Econômica e Financeira**

**12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

**12.5.1.1.** A apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 12.5.1.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## 12.6. Qualificação Técnica

**12.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**12.6.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.6.2.** Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

**12.6.3** Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos da lei Federal nº 5.991/1973;

### 12.6. Declarações:

**12.7.1.** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo usar como modelo o Anexo III.

**12.7.2.** Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF podendo usar como modelo o Anexo IV.

**12.7.2.** Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, podendo usar como modelo o Anexo VI.

**12.7.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**12.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**12.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**12.10.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**12.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**12.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**12.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**12.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**12.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**12.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**12.17.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.6.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.6.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**13.6.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**13.6.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**13.6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.6.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**13.6.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.6.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**13.6.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

#### **14. DOS RECURSOS:**

**14.6.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**14.7.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.8.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.9.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**14.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua do Comércio, nº sn, Bairro Centro -



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CEP: 57.380-000 – São Brás/AL.

**14.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**14.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.6.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.7.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**15.8.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**15.9.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**15.10.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.11.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.6.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**16.7.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.8.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ata de registro de preços.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**19.4.** As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.5.** A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**19.6.1.** liberar a Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**19.6.2.** convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**19.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura de São Brás, as seguintes sanções administrativas:

**23.1.1.** Advertência;

**23.1.2.** Multa na forma prevista no item 23.2;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**23.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**23.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de São Brás, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**23.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 19.0 deste Edital.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**25.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

[www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**25.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**25.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Brás;

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br/> e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e/ou poderá ser solicitado através do e-mail [prefeitura.saobras@gmail.com](mailto:prefeitura.saobras@gmail.com) e também poderá ser lido ou obtido cópias no setor de Licitações, situado na Rua do Comércio, sn – Bairro Centro, São Brás/AL, CEP: 57.380-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**26.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**26.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**26.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**26.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**26.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

inabilitação do licitante;

**26.17.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.saobras.al.gov.br> e/ou no Diário Oficial do Município.

**26.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**26.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Brás revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**26.20.** Para atender a seus interesses, o Município de São Brás poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

**26.21.** O Município de São Brás poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**26.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Real do Colégio/AL.

São Brás/AL, 25 de maio 2023.

---

Ivanildo do Nascimento Boia  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Pregão Eletrônico nº 02/2023 FMS**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos, correlatos e insumos destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**LOTE I – MEDICAMENTO DO ELENCO FARMÁCIA BÁSICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido.	Comprimidos	80000	-	-
2	Ácido Fólico 5mg – Comprimido.	Comprimidos	100000	-	-
3	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral.	Frascos	2000	-	-
4	Albendazol 400 mg comprimido mastigável (25% <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b> ).	Comprimidos	25000	-	-
5	Albendazol 400 mg comprimido mastigável (75% <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> ).	Comprimidos	75000	-	-
6	Amoxicilina 50 mg/mL - Suspensão Oral - Frasco 60ML.	Frascos	2000	-	-
7	Amoxicilina 500 mg capsula ou comprimido (25% <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b> ).	Cápsulas	20000	-	-
8	Amoxicilina 500 mg capsula ou comprimido (75% <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> ).	Cápsulas	60000	-	-
9	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	Comprimidos	80000	-	-
10	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-
11	Atenolol 100mg comprimido	Comprimidos	20000	-	-
12	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimidos	60000	-	-
13	Azitromicina 40 mg/ mL suspensão oral - Frasco de 15mL	Frascos	2000	-	-
14	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimidos	20000	-	-
15	Captopril 25 mg comprimido	Comprimidos	120000	-	-
16	Carvedilol 3,125mg - Comprimido	Comprimidos	6000	-	-
17	Carvedilol 6,25mg - Comprimido	Comprimidos	10000	-	-
18	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	Comprimidos	10000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19	Carvedilol 25mg - Comprimido	Comprimidos	10000	-	-
20	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco de 60mL	Frascos	1200	-	-
21	Cefalexina 500 mg capsula	Cápsulas	80000	-	-
22	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimidos	50000	-	-
23	Dexametasona 0,1% creme - Bisnaga de 10g	Bisnagas	4000	-	-
24	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/mL xarope - Fr. com 100mL	Frascos	4000	-	-
25	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg - Comprimido	Comprimidos	6000	-	-
26	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimidos	10000	-	-
27	Dipirona sódica 500mg Comprimido	Comprimidos	100000	-	-
28	Dipirona sódica 500mg/ mL Solução Oral/Gotas - Frasco com 10mL	Frascos	2000	-	-
29	Enalapril 20 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-
30	Enalapril 10 mg comprimido	Comprimidos	80000	-	-
31	Enalapril 5 mg comprimido	Comprimidos	50000	-	-
32	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimidos	5000	-	-
33	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimidos	10000	-	-
34	Fluconazol 150 mg cápsula	Cápsulas	5000	-	-
35	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-
36	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimidos	200000	-	-
37	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimidos	200000	-	-
38	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral - Frasco com 30mL	Frascos	8000	-	-
39	Ibuprofeno 200 mg comprimido	Comprimidos	5000	-	-
40	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimidos	20000	-	-
41	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimidos	120000	-	-
42	Ipratrópio, brometo de 0,025% solução para inalação/ Gotas - Frasco de 20ml	Frascos	100	-	-
43	Ivermectina 6 mg comprimido	Comprimidos	20000	-	-
44	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	Comprimidos	2000	-	-
45	Loratadina 1 mg/mL xarope - frasco com 100mL	Frascos	4000	-	-
46	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimidos	40000	-	-
47	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comprimidos	300000	-	-
48	Metformina 500 mg comprimido	Comprimidos	20000	-	-
49	Metformina 850 mg comprimido	Comprimidos	300000	-	-
50	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimidos	50000	-	-
51	Metoclopramida(cloridrato) 10mg - comprimido	Comprimidos	10000	-	-
52	Metoclopramida(cloridrato) 4 mg/mL - Solução Oral	Frascos	1000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

53	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimidos	25000	-	-
54	Metronidazol 4% suspensão oral - Frasco de 100mL	Frascos	500	-	-
55	Miconazol 2% creme vaginal - bisnaga de 50g	Bisnagas	1000	-	-
56	Miconazol 2% creme - bisnaga 30 g	Bisnagas	1000	-	-
57	Nifedipino 10mg - Comprimido	Comprimidos	30000	-	-
58	Nistatina 100.000 UI suspensão oral - Frasco de 50mL	Frascos	500	-	-
59	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsulas	120000	-	-
60	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - Frasco de 10mL	Frascos	5000	-	-
61	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-
62	Prednisolona, fosfato sódico - solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL) - frasco de 100mL	Frascos	1000	-	-
63	Prednisolona, fosfato sódico - solução oral 1,34 equivalente a 1mg de prednisolona/mL) - frasco de 100mL	Frascos	1000	-	-
64	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimidos	40000	-	-
65	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimidos	20000	-	-
66	Prometazina 25 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-
67	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-
68	Ranitidina, cloridrato 150 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-
69	Sais para Reidratação oral - Envelope com 27,9g	Envelopes	3000	-	-
70	Sinvastatina 10mg Comprimido	Comprimidos	30000	-	-
71	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comprimidos	150000	-	-
72	Sinvastatina 40mg Comprimido	Comprimidos	30000	-	-
73	Sulfa+trimetropina 4%+8% suspensão oral - Frasco de 50mL	Frascos	1000	-	-
74	Sulfa+trimetropina 400 + 80 mg comprimido	Comprimidos	30000	-	-
75	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - Bisnaga de 100g	Bisnagas	200	-	-
76	Sulfato ferroso 25mg/mL -solução oral	Frascos	500	-	-
77	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-

**LOTE II – MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	Guaco (Mikania glomerata) 3,5mg/mL - xarope	Frascos	6000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOTE III – MEDICAMENTO SAUDE MENTAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 250mg – cápsula	Cápsulas	20000	-	-
80	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 500 mg cápsula	Cápsulas	40000	-	-
81	Valproato de sódio 250mg/5mL xarope - Frasco de 100mL	Frascos	500	-	-
82	Amitriptilina 25 mg comprimido	Comprimidos	100000	-	-
83	Amitriptilina 75 mg comprimido	Comprimidos	5000	-	-
84	Biperideno 2 mg comprimido revestido	Comprimidos	40000	-	-
85	Carbamazepina 20 mg/mL xarope - Frasco de 100mL	Frascos	2000	-	-
86	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimidos	80000	-	-
87	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	Comprimidos	5000	-	-
88	Clomipramina 25 mg comprimido	Comprimidos	5000	-	-
89	Clonazepam 2,5mg/mL - Sol. Oral	Frascos	800	-	-
90	Clorpromazina 100 mg comprimido	Comprimidos	30000	-	-
91	Clorpromazina 25 mg comprimido;	Comprimidos	30000	-	-
92	Clorpromazina 40 mg/mL solução oral (gts) - Frasco de 20mL	Frascos	100	-	-
93	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimidos	20000	-	-
94	Diazepam 10mg comprimido	Comprimidos	50000	-	-
95	Fenitoína 100 mg comprimido	Comprimidos	30000	-	-
96	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimidos	50000	-	-
97	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral (gts) - Frasco com 20mL	Frascos	600	-	-
98	Fluoxetina 20 mg cápsula	Cápsulas	60000	-	-
99	Fluoxetina, cloridrato 20 mg/ml solução oral 20 ml	Frascos	200	-	-
100	Haloperidol 2 mg/mL solução oral (gts) - Frasco com 20mL	Frascos	200	-	-
101	Haloperidol 1 mg	Comprimidos	30000	-	-
102	Haloperidol 5 mg	Comprimidos	80000	-	-

**LOTE IV – MEDICAMENTOS NÃO INCLUSOS NO ELENCO FARMÁCIA BÁSICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	Ácidos Graxos Essenciais - Frasco de 200mL	Frascos	600	-	-
104	Acetilcisteína 40mg/mL - Xarope - Frasco de 100mL	Frascos	3000	-	-
105	Acido Ascórbico 500mg	Comprimidos	100000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

106	Ácido Acetilsalicílico 325mg	Comprimidos	1000	-	-
107	Atenolol 25mg	Comprimidos	60000	-	-
108	Bisacodil 5mg	Drágeas	3000	-	-
109	BEXAI 35 MG	Comprimidos	1000	-	-
110	Cetoconazol 200 mg	Comprimidos	30000	-	-
111	Cetoconazol creme 20mg/g - Bisnaga com 30g	Bisnagas	3000	-	-
112	Clopidogrel 75mg	Comprimidos	4000	-	-
113	Diclofenaco potássico 50 mg	Comprimidos	6000	-	-
114	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimidos	30000	-	-
115	Dimeticona 40mg	Comprimidos	8000	-	-
116	Dimeticona 75mg/mL - Suspensão oral - Frasco de 10mL	Frascos	600	-	-
117	Fenoterol, bromidrato 0,5 % solução para inalação/ Gotas - Frasco de 20ml	Frascos	100	-	-
118	FLEBODIA 600 mg	Comprimidos	1000	-	-
119	Nebivolol 5 mg	Comprimidos	2000	-	-
120	Neomicina+bacitracina 5mg + 250 UI/g pomada - bisnaga 15g	Bisnagas	5000	-	-
121	Nifedipino 20mg	Comprimidos	50000	-	-
122	Nimesulida 100 mg	Comprimidos	100000	-	-
123	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - bisnaga de 60g	Bisnagas	2000	-	-
124	Metoprolol, succinato 25 mg	Comprimidos	2000	-	-
125	Metoprolol, succinato 50 mg	Comprimidos	2000	-	-
126	Metoprolol, succinato 100 mg	Comprimidos	2000	-	-
127	Olmesartana medoxomila 40 mg	Comprimidos	2000	-	-
128	Propatilnitrato 10 mg	Comprimidos	4000	-	-
129	PIOGLITAZONA 30 mg	Comprimidos	1000	-	-
130	Vitaminas do Complexo B - B1, B2, B6, B12 E PP (25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA).	Drágeas	21500	-	-
131	Vitaminas do Complexo B - B1, B2, B6, B12 E PP (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).	Drágeas	78500	-	-
132	Rivaroxabana 2,5 mg	Comprimidos	600	-	-
133	Rivaroxabana 15 mg	Comprimidos	1000	-	-
134	Rivaroxabana 20 mg	Comprimidos	2000	-	-
135	Rosuvastatina 20mg	Comprimidos	4000	-	-
136	Rosuvastatina 40mg	Comprimidos	4000	-	-
137	Secnidazol 1g	Comprimidos	10000	-	-
138	Tansulosina 0,4mg	Comprimidos	1000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

139	trimetazidina 35 mg	Comprimidos	2000	-	-
-----	---------------------	-------------	------	---	---

**LOTE V – MEDICAMENTOS NÃO INCLUSOS NO ELENCO FARMÁCIA BÁSICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	Alprazolam 0,5mg	Comprimidos	5000	-	-
141	Alprazolam 2mg	Comprimidos	30000	-	-
142	Clonazepam 0,5mg	Comprimidos	20000	-	-
143	Clonazepam 2mg	Comprimidos	80000	-	-
144	Citalopram 20mg comprimido	Comprimidos	30000	-	-
145	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	Cápsulas	3000	-	-
146	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	Cápsulas	3000	-	-
147	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	200	-	-
148	Imipramina, Cloridrato 25mg	Comprimidos	6000	-	-
149	Levomepromazina, maleat. 40mg/mL (4%)- Solução Oral Gotas - Frasco de 20mL	Frascos	50	-	-
150	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimidos	80000	-	-
151	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimidos	80000	-	-
152	Oxcarbazepina 6% - Suspensão Oral - Frasco de 100mL	Frascos	500	-	-
153	Oxcarbazepina 300mg	Comprimidos	10000	-	-
154	Oxcarbazepina 600mg	Comprimidos	30000	-	-
155	Paroxetina Cloridrato 20 mg	Comprimidos	60000	-	-
156	Risperidona 1mg	Comprimidos	120000	-	-
157	Risperidona 2mg	Comprimidos	120000	-	-
158	Risperidona 3mg	Comprimidos	50000	-	-
159	Risperidona 1mg/mL Solução oral	Frascos	300	-	-
160	Sertralina 50mg	Comprimidos	150000	-	-
161	Topiramato 25mg	Comprimidos	20000	-	-
162	Topiramato 50mg	Comprimidos	30000	-	-
163	Topiramato 100mg	Comprimidos	30000	-	-
164	Tioridazina 25mg	Comprimidos	20000	-	-
165	Tioridazina 50mg	Comprimidos	30000	-	-
166	Tioridazina 100mg	Comprimidos	30000	-	-
167	Tramadol, Cloridrato 100mg	Comprimidos	6000	-	-
168	Tramadol, Cloridrato 50mg	Comprimidos	10000	-	-
169	Periciazina 10mg	Comprimidos	10000	-	-
170	Periciazina 1% Sol Oral	Frascos	300	-	-
171	Periciazina 4% Sol Oral	Frascos	300	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOTE VI – MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	Acido ascórbico 100mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	Ampolas	20000	-	-
173	Água para injeção (água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica) 10 mL - Ampola	Ampolas	30000	-	-
174	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampolas	500	-	-
175	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampolas	500	-	-
176	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampolas	1000	-	-
177	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola	Frascos	5000	-	-
178	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola	Frascos	2000	-	-
179	Bromoprida 5mg/ml - Solução Injetável Ampola	Ampolas	10000	-	-
180	Cefalotina 1g - Pó p/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	Frascos	3000	-	-
181	Ceftriaxona sódica 1g - Pó p/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	Frascos	3000	-	-
182	Cetoprofeno 100mg/mL (Uso Intra Muscular) - Solução Injetável	Ampolas	12000	-	-
183	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Frasco ou bolsa de 250 mL	Frascos	9600	-	-
184	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Frasco ampola ou bolsa de 500 mL <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA).</b>	Frascos	3750	-	-
185	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Frasco ampola ou bolsa de 500 mL <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b>	Frascos	11250	-	-
186	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml. - Solução Injetável - Ampola de 1mL	Ampolas	10000	-	-
187	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml. - Solução Injetável - Ampola de 2,5mL	Ampolas	20000	-	-
188	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampolas	1000	-	-
189	Diazepam 5 mg/mL solução injetável - Ampola de 2mL	Ampolas	3000	-	-
190	Dilcofenaco sódico 75mg/3ml solução injetável - Ampola 3ml	Ampolas	20000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

191	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável - Ampola de 2mL	Ampolas	20000	-	-
192	Epinefrina, bitartrato ou clorid. 1mg/mL Solução Injetável - Ampola de 1mL	Ampolas	500	-	-
193	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável 0,4 ml	Ampolas	3000	-	-
194	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	Ampolas	12000	-	-
195	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml - Sol Injetável - Ampola 1ml <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)</b> .	Ampolas	3000	-	-
196	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml - Sol Injetável - Ampola 1ml <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b> .	Ampolas	9000	-	-
197	Fenobarbital 100 mg/mL solução injetável - Ampola 5mL	Ampolas	600	-	-
198	Fitomenadiona 10mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1mL	Ampolas	1200	-	-
199	Furosemida 10 mg/ mL solução injetável - Ampola com 2mL	Ampolas	10000	-	-
200	Flufenazina, enantato 25 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampolas	2000	-	-
201	Gentamicina, sulfato 10mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1mL	Ampolas	1200	-	-
202	Gentamicina, sulfato 20mg/ml - Solução Injetável - Ampola 1mL	Ampolas	1200	-	-
203	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - Solução Injetável - Ampola 2mL	Ampolas	3000	-	-
204	Gentamicina, sulfato 80mg/ml - Solução Injetável - Ampola 2mL	Ampolas	3000	-	-
205	Glicerina 12% - Frasco de 500mL	Frascos	300	-	-
206	Glicose 25% - Solução Hipertônica 10mL - Solução Injetável	Ampolas	3000	-	-
207	Glicose 5% Solução esteril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado 250mL	Frascos	1800	-	-
208	Glicose 5% Solução esteril, injetável - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado 500mL	Frascos	10000	-	-
209	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável - Ampola com 1mL	Ampolas	900	-	-
210	Haloperidol Decanoato 50mg/mL sol. Injetável - Ampola com 1mL	Ampolas	5000	-	-
211	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó para Solução Injetável - Frasco-ampola de 2mL	Frascos	3000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

212	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg - Pó para Solução Injetavel - Frasco-ampola de 2mL	Frascos	4000	-	-
213	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	Frascos	2000	-	-
214	Metoclopramida (cloridrato) 5 mg/mL – Sol Injetavel - Ampola 2mL	Ampolas	6000	-	-
215	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 3 ml	Ampolas	1200	-	-
216	Ocitocina 5 ui/ml ui/ml solução injetável 1 ml	Ampolas	1200	-	-
217	Omeprazol 40mg/mL- Pó para Solução Injetavel - Frasco-Ampola de 10mL <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA).</b>	Frascos	2500	-	-
218	Omeprazol 40mg/mL- Pó para Solução Injetavel - Frasco-Ampola de 10mL <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b>	Frascos	7500	-	-
219	Prometazina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	Ampolas	10000	-	-
220	Ranitidina 25mg/ml - Solução Injetavel - Ampola de 2mL	Ampolas	12000	-	-
221	Ringer c/ lactato 250mL Solução esteril, injetavel - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado	Frascos	3000	-	-
222	Ringer c/ lactato 500mL Solução esteril, injetavel - Frasco ou Bolsa Sistema Fechado	Frascos	6000	-	-
223	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1, B2,B6,B12 E PP - Sol. Injetavel - Ampola de 2mL	Ampolas	20000	-	-

**LOTE VII – CORRELATOS E INSUMOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	Abaixador de língua	Pacotes	100	-	-
225	Álcool etílico 70 gel 1000 mL	Frascos	2000	-	-
226	Álcool etílico 70% solução 1 Litro	Frascos	12000	-	-
227	Algodão, hidrófilo, em mantas, não estéril 500 g	Rolos	2500	-	-
228	Agulha 13x4,5	Unidades	200000	-	-
229	Agulha 25x7	Unidades	200000	-	-
230	Agulha 30x8	Unidades	30000	-	-
231	Agulha 40x12	Unidades	5000	-	-
232	Atadura, crepom, 100% algodão <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA).</b>	Unidades	37500	-	-
233	Atadura, crepom, 100% algodão <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b>	Unidades	112500	-	-



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<b>PARTICIPAÇÃO).</b>				
234	Bolsa coletora estéril de urina 2000ml	Unidades	2000	-	-
235	Cateter intravenoso 18 G	Unidades	3000	-	-
236	Cateter intravenoso 20 G	Unidades	12000	-	-
237	Cateter intravenoso 22 G	Unidades	12000	-	-
238	Cateter intravenoso 24 G	Unidades	3000	-	-
239	ateter oxigenoterapia Adulto pvc	Unidades	2000	-	-
240	Cateter oxigenoterapia Infantil pvc	Unidades	500	-	-
241	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 L	Unidades	2000	-	-
242	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 L	Unidades	1000	-	-
243	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável - Pacote com 500 unidades	Pacotes	3000	-	-
244	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 10 unidades. <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA).</b>	Pacotes	37500	-	-
245	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 10 unidades. <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b>	Pacotes	112500	-	-
246	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11 fios/cm², 91 cm, 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual	Pacotes	500	-	-
247	Equipo para macrogotas com injetor lateral, com 02 vias	Unidades	20000	-	-
248	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 19	Unidades	3000	-	-
249	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 21	Unidades	10000	-	-
250	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23	Unidades	10000	-	-
251	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis,conector luer cônico rígido, nº 25	Unidades	2400	-	-
252	Esparadrapo Hipoalergico 10cm x 4,5m.	Unidades	600	-	-
253	Esparadrapo, 10cm, 4,50m, impermeável, algodão	Unidades	3000	-	-
254	Especulo, polietileno, vaginal, grande esteril, descartável sem lubrificação	Unidades	800	-	-
255	Especulo, polietileno, vaginal, médio esteril, descartável sem lubrificação	Unidades	5000	-	-
256	Especulo, polietileno, vaginal, pequeno esteril, descartável sem lubrificação	Unidades	5000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

257	Fixador celular para citologia 100ml	Frascos	150	-	-
258	Fio Nylon nº 0 c/24	Caixas	12	-	-
259	Fio Nylon nº 1.0 c/24	Caixas	12	-	-
260	Fio Nylon nº 2.0 c/24	Caixas	12	-	-
261	Fio Nylon nº 3.0 c/24	Caixas	12	-	-
262	Fio Nylon nº 2.0 c/24	Caixas	12	-	-
263	Fio Nylon nº 2.0 c/24	Caixas	12	-	-
264	Fita para Autoclave 19 X 30 para identificação de pacotes esterilizados a vapor.	Unidades	1000	-	-
265	Fita para Glicemia Capilar- Compatível com aparelho de medição de glicemia de marca onde o fornecedor disponibilize 20 aparelhos de medição de glicemia capilar.	Unidades	200000	-	-
266	Fita tipo micropore 10x 4,5.	Unidades	500	-	-
267	Frasco coletor, para exame, plástico, descartável,50 a 80ML, estéril, coleta de urina <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)</b> .	Unidades	7500	-	-
268	Frasco coletor, para exame, plástico, descartável,50 a 80ML, estéril, coleta de urina <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b> .	Unidades	22500	-	-
269	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)</b> .	Unidades	20000	-	-
270	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b> .	Unidades	60000	-	-
271	Fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)</b> .	Unidades	30000	-	-
272	Fralda descartável adulto (tamanho grande), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b> .	Unidades	90000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

273	Fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. unidade. <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA).</b>	Unidades	30000	-	-
274	Fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b>	Unidades	90000	-	-
275	Fralda descartável adulto (tamanho pequeno), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. unidade. <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA).</b>	Unidades	30000	-	-
276	Fralda descartável adulto (tamanho pequeno), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado. 01 unidade. unidade. <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b>	Unidades	90000	-	-
277	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. tamanho g. 01 unidade.	Unidades	30000	-	-
278	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. tamanho m. 01 unidade.	Unidades	30000	-	-
279	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. tamanho p. 01 unidade.	Unidades	10000	-	-
280	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. tamanho xg. 01 unidade.	Unidades	10000	-	-
281	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, 52camada de gel com alta absorção, fitas ad53esivas multiajustáveis. tamanho xxg (ext54ra, extra grande). 01 unidade	Unidades	10000	-	-
282	Gel para Ultrassom.	Unidades	1000	-	-
283	Lâmina de vidro para micro fosca 22mm, 22mm.	Unidades	10000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

284	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidades	2000	-	-
285	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidades	1000	-	-
286	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 20, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidades	2000	-	-
287	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidades	3000	-	-
288	Lençol hospitalar.	Unidades	4000	-	-
289	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	1000	-	-
290	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	2000	-	-
291	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	2000	-	-
292	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	2000	-	-
293	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	Pares	1500	-	-
294	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Caixas	1000	-	-
295	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Caixas	3000	-	-
296	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	Caixas	3000	-	-



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

297	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. <b>(25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA).</b>	Unidades	100000	-	-
298	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clips nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. <b>(75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).</b>	Unidades	300000	-	-
299	MÁSCARA N95	Unidades	4000	-	-
300	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2.	Unidades	50000	-	-
301	SONDA FOLEY 14	Unidades	50	-	-
302	SONDA FOLEY 16	Unidades	50	-	-
303	SONDA FOLEY 18	Unidades	200	-	-
304	SONDA FOLEY 20	Unidades	200	-	-
305	SONDA FOLEY 22	Unidades	100	-	-
306	SONDA FOLEY 24	Unidades	100	-	-
307	Sonda uretral nº 10 estéril, descartável.	Unidades	1000	-	-
308	Sonda uretral nº 12 estéril, descartável.	Unidades	5000	-	-
309	Sonda nasogástrica nº 14	Unidades	50	-	-
310	Sonda nasogástrica nº 16	Unidades	50	-	-
311	Sonda nasogástrica nº 18	Unidades	50	-	-
312	Sonda nasogástrica nº 20	Unidades	100	-	-

1.1. Os medicamentos hospitalares acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Suprir as necessidades de compra para fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos prescindíveis de planejamento por parte desta Secretaria.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.1 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

#### **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento de forma parcelada, no seguinte endereço e horário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA BOA VISTA Nº 30, CENTRO – CEP: 57.380-000/ Horário: de 08:00hs até às 14:00hs.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 Além daquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.1.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 11.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 11.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 11.4 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;
- 11.5 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 11.6 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 11.7 O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 11.8 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **12 DO REAJUSTE**

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
  - 13.2.3 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.2.4 Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

13.2.5 Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

13.2.6 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

13.2.7 As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

13.2.8 Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1 Será indicado no ato da solicitação, por se tratar de SRP.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 FMS

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTO:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	-------	--------	--------------	----------------------	----------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor	Global	da	Proposta:	R\$		
(_____)						

2. **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III  
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 FMS

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº --/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

**Pregão Eletrônico SRP: 02/2023 FMS**

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o  
Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

---

Representante legal

CPF



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2023 - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de -----, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
<b>Total:</b>						



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
<b>Total:</b>						

**FORNECEDORA 03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
<b>Total:</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Município de São Brás será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega das mercadorias acontecerá no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Boa Vista, nº 30 – Bairro Centro – São Brás/AL.

6.5 – O prazo para entrega do material é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de São Brás, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **12.2 – Competências da FORNECEDORA:**

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Municipal de -----, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (AL), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

---

**FORNECEDORA**

---

**FORNECEDORA**

---

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

---

CPF:

---

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Pregão Eletrônico SRP: 02/2023 FMS**

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).